



Governo do Distrito Federal
Polícia Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 3/2025

Processo Administrativo n.º 00054-00087338/2025-35

Torna-se público que a Polícia Militar do Distrito Federal, por meio da Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **23/07/2025**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Início dos lances: 08h (horário de Brasília/DF)

Finalização dos lances: 14h (horário de Brasília/DF)

Valor Total Estimado: R\$ 46.605,22 (quarenta e seis mil seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS ATENDIMENTOS CLÍNICOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO**, com a finalidade de atender às necessidades do Centro Odontológico, Centro Médico e Centro de Capacitação Física da Polícia Militar do Distrito Federal, **por meio de Dispensa de Licitação**, conforme o artigo 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, de acordo com a exigência do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e PARECER REFERENCIAL N. 21/2021-PGDF/PGCONS.

1.2. Os objetos aqui solicitados deverão estar em conformidade com as características, especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID PNCP	QUANTIDADE NECESSÁRIA CO	QUANTIDADE NECESSÁRIA CCF	QUANTIDADE NECESSÁRIA CMED	QUANTIDADE TOTAL NECESSÁRIA
1	ADIPÔMETRO (OU PLICÔMETRO) ANTIBACTERIANO. Aplicação: Medição de dobras cutâneas. Características Técnicas Mínimas: Antibacteriano, passível de higienização com álcool 70%, resistente à esterilização em autoclaves e à quedas. Corpo neutro sem gatilho, em alumínio maciço, liso, sem quaisquer cavidades, injetado em pressão de 120 bar e temperatura de 800°. Mola tipo cinta de pressão, instalada externamente, de superfície plana e lisa para facilitar a higienização. Deve ser livre de calibração, sem parafusos. Deve ser ergonômico, de fácil manuseio tanto	175688	1	-	2	3

	<p>para destros, como canhotos, com visor de leitura das medidas em dupla face, em policarbonato cristal. Abertura de Medição: de 0 a 60mm; Resolução de 1,0mm; Tolerância: 0,5mm em 60mm ; Pressão: Mola em pressão de +- 9,8g/mm²; Resolução Clínica: Milimétrica; Dimensões: 245mm x 85mm.</p> <p>Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhado de Maleta de transporte; software de composição corporal e avaliação física do fabricante, com direito a atualizações por 5(cinco) anos e; 01 Trena Antropométrica profissional com 150cm e trava. Garantia Mínima: 5 anos (para defeitos de fabricação). Deve incluir a substituição de molas por molas novas a cada ano, até o encerramento do período de garantia. Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 427496 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08</p>					
2	<p>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR.</p> <p>Aplicação: Fisioterapia. Equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares. Características Técnicas Mínimas: Mínimo de 2 Canais, Controles Intensidade Múltiplas e Independentes.</p> <p>Características Técnicas Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, mínimo de 8 Eletrodos; Alimentação: Bivolt ou 220v; Corrente tipo Tens, Fes, Russa, Interferencial, Intensidade até 120mA, Frequência até 250Hz, Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão, Eletrodos, Bisnaga de gel, Maleta de transporte. Modelo de referência: Neurodyn Ibramed, Dualpex 961 Quark, similar ou de melhor qualidade. Deve possuir um mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p>	175548	1	-	6	7

	<p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 330875 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>					
3	<p>APARELHO FISIOTERAPÊUTICO DE ULTRASSOM. Aplicação: Fisioterapia - Utilizado para tratar lesões musculares, tendões e ligamentos, além de promover a reabilitação e alívio da dor. Características Técnicas Mínimas: Frequência emissão: 1 e 3 MHZ, modo contínuo e pulsado, temporizador ajustável, sensor térmico. Bivolt ou 220V. Componentes: cabo força, 2 transdutores, fusíveis extras; tecnologia de operação microcontrolada; tela: display gráfico de lcd; potência: 21 w; era: 7 cm²; ciclo de trabalho: 20 e 50%; frequência de pulso: com 100hz, 16 hz e 48 hz; timer: 1 a 30 min. Modelo de referência: Sonopulse Compact Ibramed, Ultramed Ultrassom Microfocado da BCMED, Sonomed da CARCI, Sonic Compact HTM, similar ou de melhor qualidade. Deve possuir um mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 425235 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	128865	1	-	4	5
4	<p>DISCO DE IMC. Aplicação: Utilizado como ferramenta inicial para identificar pessoas que podem precisar de acompanhamento nutricional. Características técnicas mínimas: Confeccionado em plástico que o torna mais durável e resistente à umidade. Deve conter duas escalas giratórias, uma escala para altura (geralmente em centímetros ou polegadas) e outra para o peso (geralmente em quilogramas ou libras), sete setores coloridos para indicar as diferentes classificações do IMC (abaixo do peso, normal, sobrepeso, obesidade), agulha indicadora central que se move sobre as escalas, indicando</p>	175690	2	5	10	17

	o valor do IMC. Frete/Transporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 419216 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08					
5	ESPELHO DE GLATZEL. Aplicação: Utilizado para Avaliação da Respiração Nasal. Características técnicas mínimas: Permite identificar obstruções nasais, como desvios de septo, rinites alérgicas ou presença de corpos estranhos. Avaliação da respiração oral: Auxilia na identificação de hábitos de respiração bucal, que podem causar problemas como ronco, apneia do sono e alterações na fala. Confeccionado em Aço inoxidável ou plástico de alta qualidade, tamanho variando entre 10 e 20 cm, peso entre 100 e 200 gramas, superfície polida e refletiva. Escala graduada para medição da área embaçada, ângulo de visão de 360º, de fácil limpeza com álcool ou produtos suaves. Frete/Transporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 388262 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08	175691	3	-	1	4
6	PAQUÍMETRO ANALÓGICO. Aplicação clínica: Fisioterapia: Medida de amplitude articular e variação do movimento, avaliação e tratamento de cirurgias bucomaxilofaciais e de disfunções temporomandibulares. Características técnicas mínimas: Fabricado em aço inox, Resolução de medição de 0,05 mm, capacidade de medição entre 0-150 mm (6"), precisão de medição de aproximadamente 0,08 mm, graduação de 1/128". Dimensões aproximadas (incluindo a embalagem/estojo): 0,02 x 0,26 x 0,10m (AxCxL). Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhado de estojo protetor em	-	1	-	1	2

	<p>madeira. Garantia Mínima de 6 meses. Frete/transporte incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 327048 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>					
7	<p>GANCHO DE CROCHETAGEM. Aplicação: Fisioterapia - rompimento de pontos de fibrose, localização precisa das fibras conjuntivas aderentes e corpúsculos fibrosos, aumento da circulação sanguínea e linfática na área afetada, causando efeito analgésico praticamente imediato. Características técnicas mínimas: Deve ser confeccionado em aço inox, com pontas arredondadas não agressivas. Dimensão (Medida/Tamanho): 32cm de comprimento, 02 hastes de inox: 6,5mm de diâmetro, cabo de alumínio: 15mm de diâmetro. Acompanha case. Frete/Transporte incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 438836 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	-	4	-	1	5
8	<p>APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL. Aplicação: para analgesia e fortalecimento muscular; para tratamento de disfunções neuromusculares. Características técnicas mínimas: deve possuir 5 (cinco) correntes diferentes de eletroestimulação - Aussie, Russa, Interferencial bipolar, TENS e FES; mínimo de dois canais de controle de intensidade múltiplas e independentes; display de fácil visualização com botões de toque suave (soft touch); 29 protocolos programados e 25 particulares; tempo de programação: de 1(um) a 60(sessenta) minutos; deve gerar informações digitalizadas dos dados; Dimensões: 7,7x3,5x13,5cm (LxPxA). Características técnicas adicionais: Itens incluídos - 01 fonte de alimentação; 4</p>	-	2	-	-	2

	<p>eletrodos de borracha; 2 cabos duplos para eletrodos; 06 anéis identificador (3 de uma cor e 3 de outra cor); 1 maleta para transporte; 1 bisnaga de gel condutor; uma Bateria Li-Ion 3.7V 2600mA. Deve permitir alimentação através de bateria ou rede elétrica. Registro ANVISA válido. Garantia Mínima de 18 meses. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Suporte e Treinamento da equipe incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 412028</p> <p>Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>					
9	<p>MACA FIXA. Aplicação: equipamento para atendimento fisioterapêutico e acomodação de pacientes. Características técnicas mínimas: Deve possuir estrutura em madeira, com espuma D28 com espessura de 4 cm, revestida com courino; altura regulável até 89 cm; prateleira inferior com a função de, além de servir para o armazenamento de objetos, deve garantir uma melhor sustentabilidade e estabilidade da maca; capacidade estática de suporte de peso de até 450kg; Dimensões: 190 x 80 cm (LxC), mais apoio de cabeça de 25cm. Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhada de escada em madeira. Garantia Mínima de 180 dias do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 351248. Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	175557	1	-	7	8
10	<p>MACA FISIOTERÁPICA PARA ADULTO. Aplicação: Equipamento de fisioterapia fundamental nos consultórios.</p>	175566	1	-	-	1

Características técnicas mínimas: Próprio para exames, repouso e massagem. Superfície plana e lisa, estrutura robusta e estável, rodas ou pernas para mobilidade, material resistente e higiênico, armação Tubular em Pintura Epóxi branco, cabeceira reclinável, suporte para lençol descartável, capacidade mínima de 150 KG, comprimento 181cm, largura 61cm, altura 81 cm. Frete/Transporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 436684. Elemento de despesa: 4.4.90.52.08					
---	--	--	--	--	--

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e;

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade como o disposto no sistema eletrônico comprasnet.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (1%).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.1.1. O fornecedor que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 6.1.2. O fornecedor deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:
- I - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
 - II - Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.3. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou cópia autenticada, os documentos remetidos, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 6.1.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 6.1.5. A não apresentação da documentação constante no inciso I do Item 6.1.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.
- 6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar a sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de percentual entre (0,5% e 30% por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, elimina a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**
- 9.13.1. Os itens destinados ao CO/PMDF deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com.
- 9.13.2. Os itens destinados ao CCF/PMDF deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro de Capacitação Física da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (061) 3190-6802. E-mail: ccfpmdf@gmail.com.
- 9.13.3. Os itens destinados ao CMed/PMDF deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (061) 3190-7238. E-mail: cmed.almox@gmail.com.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.14.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (174823448)**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(Processo Administrativo nº 00054-00087338/2025-35)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS ATENDIMENTOS CLÍNICOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO** do Centro Odontológico, Centro Médico e Centro de Capacitação Física da Polícia Militar do Distrito Federal, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A presente contratação será realizada por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, adotando o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, art. 4º inc. II da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e art. 235 inc. II do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

1.1.3. A justificativa para a dispensa de licitação fundamenta-se no **baixo valor do objeto**, conforme preconizado pela legislação e corroborado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

1.2.1. Conforme estabelecido nos DFDs n.º 9/2025 - PMDF/DSAP/DAS/CCF/CH, DFD n.º 25/2025 - PMDF/DSAP/DAS/CMED/SAD/COMPRAS e DFD n.º 14/2025 - PMDF/DSAP/DAO/SUBCH, os itens solicitados devem atender às características, especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID PNCP	QUANTIDADE NECESSÁRIA CO	QUANTIDADE NECESSÁRIA CCF	QUANTIDADE NECESSÁRIA CMED	QUANTIDADE TOTAL NECESSÁRIA
1	ADIPÔMETRO (OU PLICÔMETRO) ANTIBACTERIANO. Aplicação: Medição de dobras cutâneas. Características Técnicas Mínimas: Antibacteriano, passível de higienização com álcool 70%, resistente à esterilização em autoclaves e à quedas. Corpo neutro sem gatilho, em alumínio maciço, liso, sem quaisquer cavidades, injetado em pressão de 120 bar e temperatura de 800°. Mola tipo cinta de pressão, instalada externamente, de superfície plana e lisa para facilitar a higienização. Deve ser livre de calibração, sem parafusos. Deve ser ergonômico, de fácil manuseio tanto para destros, como canhotos, com visor de leitura das medidas em dupla face, em policarbonato cristal. Abertura de Medição: de 0 a 60mm; Resolução de 1,0mm; Tolerância: 0,5mm em 60mm ; Pressão: Mola em pressão de +- 9,8g/mm2; Resolução Clínica:	175688	1	-	2	3

	<p>Milimétrica; Dimensões: 245mm x 85mm.</p> <p>Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhado de Maleta de transporte; software de composição corporal e avaliação física do fabricante, com direito a atualizações por 5 (cinco) anos e; 01 Trena Antropométrica profissional com 150cm e trava.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos (para defeitos de fabricação). Deve incluir a substituição de molas por molas novas a cada ano, até o encerramento do período de garantia. Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 427496</p> <p>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08</p>					
2	<p>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR.</p> <p>Aplicação: Fisioterapia. Equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares. Características Técnicas Mínimas: Mínimo de 2 Canais, Controles Intensidade Múltiplas e Independentes.</p> <p>Características Técnicas Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, mínimo de 8 Eletrodos; Alimentação: Bivolt ou 220v; Corrente tipo Tens, Fes, Russa, Interferencial, Intensidade até 120mA, Frequência até 250Hz, Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão, Eletrodos, Bisnaga de gel, Maleta de transporte. Modelo de referência: Neurodyn Ibramed, Dualpex 961 Quark, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Deve possuir um mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante.</p> <p>Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 330875</p> <p>Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	175548	1	-	6	7
3	<p>APARELHO FISIOTERAPÊUTICO DE ULTRASSOM.</p> <p>Aplicação: Fisioterapia - Utilizado para</p>	128865	1	-	4	5

<p>tratar lesões musculares, tendões e ligamentos, além de promover a reabilitação e alívio da dor.</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Frequência emissão: 1 e 3 MHz, modo contínuo e pulsado, temporizador ajustável, sensor térmico. Bivolt ou 220V.</p> <p>Componentes: cabo força, 2 transdutores, fusíveis extras; tecnologia de operação microcontrolada; tela: display gráfico de lcd; potência: 21 w; área: 7 cm²; ciclo de trabalho: 20 e 50%; frequência de pulso: com 100hz, 16 hz e 48 hz; timer: 1 a 30 min.</p> <p>Modelo de referência: Sonopulse Compact Ibramed, Ultramed Ultrassom Microfocado da BCMED, Sonomed da CARCI, Sonic Compact HTM, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Deve possuir um mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante.</p> <p>Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 425235</p> <p>Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>					
---	--	--	--	--	--

4	<p>DISCO DE IMC. Aplicação: Utilizado como ferramenta inicial para identificar pessoas que podem precisar de acompanhamento nutricional. Características técnicas mínimas: Confeccionado em plástico que o torna mais durável e resistente à umidade. Deve conter duas escalas giratórias, uma escala para altura (geralmente em centímetros ou polegadas) e outra para o peso (geralmente em quilogramas ou libras), sete setores coloridos para indicar as diferentes classificações do IMC (abaixo do peso, normal, sobrepeso, obesidade), agulha indicadora central que se move sobre as escalas, indicando o valor do IMC. Frete/Transporte incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 419216 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	175690	2	5	10	17
5	<p>ESPELHO DE GLATZEL. Aplicação: Utilizado para Avaliação da Respiração Nasal. Características técnicas mínimas: Permite identificar obstruções nasais, como desvios de septo, rinites alérgicas ou presença de corpos estranhos. Avaliação da respiração oral: Auxilia na identificação de hábitos de respiração bucal, que podem causar problemas como ronco, apneia do sono e alterações na fala. Confeccionado em Aço inoxidável ou plástico de alta qualidade, tamanho variando entre 10 e 20 cm, peso entre 100 e 200 gramas, superfície polida e refletiva. Escala graduada para medição da área embaçada, ângulo de visão de 360º, de fácil limpeza com álcool ou produtos suaves. Frete/Transporte incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 388262 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	175691	3	-	1	4

6	<p>PAQUÍMETRO ANALÓGICO. Aplicação clínica: Fisioterapia: Medida de amplitude articular e variação do movimento, avaliação e tratamento de cirurgias bucomaxilofaciais e de disfunções temporomandibulares. Características técnicas mínimas: Fabricado em aço inox, Resolução de medição de 0,05 mm, capacidade de medição entre 0-150 mm (6"), precisão de medição de aproximadamente 0,08 mm, graduação de 1/128". Dimensões aproximadas (incluindo a embalagem/estojo): 0,02 x 0,26 x 0,10m (AxCxL). Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhado de estojo protetor em madeira. Garantia Mínima de 6 meses. Frete/transporte incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 327048 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	-	1	-	1	2
7	<p>GANCHO DE CROCHETAGEM. Aplicação: Fisioterapia - rompimento de pontos de fibrose, localização precisa das fibras conjuntivas aderentes e corpúsculos fibrosos, aumento da circulação sanguínea e linfática na área afetada, causando efeito analgésico praticamente imediato. Características técnicas mínimas: Deve ser confeccionado em aço inox, com pontas arredondadas não agressivas. Dimensão (Medida/Tamanho): 32cm de comprimento, 02 hastes de inox: 6,5mm de diâmetro, cabo de alumínio: 15mm de diâmetro. Acompanha case. Frete/Transporte incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 438836 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	-	4	-	1	5
8	<p>APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL. Aplicação: para analgesia e</p>	-	2	-	-	2

	<p>fortalecimento muscular; para tratamento de disfunções neuromusculares.</p> <p>Características técnicas mínimas: deve possuir 5 (cinco) correntes diferentes de eletroestimulação - Aussie, Russa, Interferencial bipolar, TENS e FES; mínimo de dois canais de controle de intensidade múltiplas e independentes; display de fácil visualização com botões de toque suave (soft touch); 29 protocolos programados e 25 particulares; tempo de programação: de 1(um) a 60(sessenta) minutos; deve gerar informações digitalizadas dos dados; Dimensões: 7,7x3,5x13,5cm (LxPxA).</p> <p>Características técnicas adicionais: Itens incluídos - 01 fonte de alimentação; 4 eletrodos de borracha; 2 cabos duplos para eletrodos; 06 anéis identificador (3 de uma cor e 3 de outra cor); 1 maleta para transporte; 1 bisnaga de gel condutor; uma Bateria Li-Ion 3.7V 2600mA. Deve permitir alimentação através de bateria ou rede elétrica.</p> <p>Registro ANVISA válido. Garantia Mínima de 18 meses. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 412028</p> <p>Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>					
9	<p>MACA FIXA.</p> <p>Aplicação: equipamento para atendimento fisioterapêutico e acomodação de pacientes.</p> <p>Características técnicas mínimas: Deve possuir estrutura em madeira, com espuma D28 com espessura de 4 cm, revestida com courino; altura regulável até 89 cm; prateleira inferior com a função de, além de servir para o armazenamento de objetos, deve garantir uma melhor sustentabilidade e estabilidade da maca; capacidade estática de suporte de peso de até 450kg; Dimensões: 190 x 80 cm (LxC), mais apoio de cabeça de 25cm.</p>	175557	1	-	7	8

	<p>Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhada de escada em madeira. Garantia Mínima de 180 dias do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 351248. Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>					
10	<p>MACA FISIOTERÁPICA PARA ADULTO. Aplicação: Equipamento de fisioterapia fundamental nos consultórios. Características técnicas mínimas: Próprio para exames, repouso e massagem. Superfície plana e lisa, estrutura robusta e estável, rodas ou pernas para mobilidade, material resistente e higiênico, armação Tubular em Pintura Epóxi branco, cabeceira reclinável, suporte para lençol descartável, capacidade mínima de 150 KG, comprimento 181cm, largura 61cm, altura 81 cm. Frete/Transporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 436684. Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	175566	1	-	-	1

1.2.2. Em caso de **discordância** entre as **especificações do objeto** descritas neste Termo de Referência e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)** do **Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG)**, **prevalecerão as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.3. As marcas de referências citadas nos descritivos dos itens deste ETP vão ao encontro do princípio de garantir melhor economicidade à administração pública uma vez que se pretende adquirir materiais que tenham maior qualidade, maior tempo de vida útil e garanta maior qualidade de tratamento ao paciente, minimizando danos e riscos biológicos aos mesmos. Além disso, a inclusão da marca de referência na especificação dos itens tem também a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias - **Acórdão 113/2016 -TCU-Plenário**, *in verbis*: <https://portal.tcu.gov.br/>

12. *Conforme expus no Voto do precitado Acórdão, o direcionamento da licitação pode ocorrer, por exemplo, mediante a utilização de critério subjetivo, o favorecimento a alguma empresa, a preferência inadequada por determinada marca, a ausência do devido parcelamento ou o estabelecimento de exigências excessivas/limitadoras. Para mitigar tal risco, é indispensável que o órgão licitante, caso realize a indicação de marca específica no edital, observe a impessoalidade e, logo, esteja amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração.*

13. *Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição. Nesses casos, deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que o produto referido no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada. (grifo nosso)*

1.4. **NATUREZA DO OBJETO**

1.4.1. A presente contratação refere-se à aquisição de **materiais permanentes para os atendimentos clínicos de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Nutrição do Centro Odontológico, Centro de Capacitação Física e Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal.**

1.4.2. O objeto da contratação se enquadra na categoria de **bens comuns**, conforme definido no **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, por possuir **características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos e amplamente disponíveis no mercado.**

1.5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.5.1. Conforme previsto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras inclusive quanto à assistência técnica, o instrumento de contrato deverá ser substituído pela nota de empenho de despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE

2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (174080733) e Estudo Técnico Preliminar - ETP DIGITAL (174823290), aprovado pelas autoridades competentes através do Termo de Aprovação 6 (174757814) e Termo de Aprovação 32 (174791769) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. DA MODALIDADE

2.2.1.1. Sugere-se que esta contratação seja realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, utilizando o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 12.343/2024, o art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e o art. 235, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Por se tratar de uma contratação de baixo valor, a realização de um procedimento licitatório não se justifica, uma vez que essa modalidade seria mais dispendiosa e demorada, reduzindo o custo-efetividade do processo.

2.2.1.2. De acordo com a regra do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024.

2.2.1.3. A jurisprudência dos tribunais superiores reconhece a legalidade da dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais e regulamentares, especialmente em contratações de baixo valor. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de diversos acórdãos, reforça a necessidade de pesquisa de preços e de justificativa da vantajosidade nas contratações diretas, mesmo quando há dispensa de licitação.

2.2.1.4. O Acórdão TCU nº 2.993/2018 – Plenário, por exemplo, destaca a importância de comprovar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, mesmo em situações de dispensa de licitação. Além disso, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 estabelece procedimentos específicos para a dispensa de licitação eletrônica, garantindo transparência e competitividade nas contratações públicas de baixo valor.

2.2.1.5. Dessa forma, a aquisição por meio da dispensa de licitação utilizando o sistema de dispensa eletrônica está em plena conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência aplicável, desde que sejam rigorosamente observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

2.2.2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2.2.1. Conforme art. 234 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações c/c art. 26 e §§ da Lei -DF nº 4.611/2011, o item objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI.**

2.2.3. JULGAMENTO

2.2.3.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, em atenção ao inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023.

2.2.3.2. O modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação será o **aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.3.3. O intervalo mínimo entre lances recomendado para esta contratação é de 1%.

2.2.3.4. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.4. DA HABILITAÇÃO

2.2.5. De acordo com os artigos 19, 20 e 21 da IN 67/2021:

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.2.5.1. Proposta Comercial

Documento contendo a proposta comercial detalhada, com preços unitários e totais, atendendo às especificações constantes no ETP/TR e em conformidade com os requisitos do edital.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A presente contratação tem como objetivo possibilitar o início dos atendimentos em nutrição, fonoaudiologia e fisioterapia nas instalações já existentes do Centro Médico, Centro Odontológico e Centro de Capacitação Física da PMDF.

2.4. A atividade policial militar exige diariamente da capacidade física dos policiais, o que por vezes desencadeia lesões musculares e articulares que necessitam de reabilitação, assim como de acompanhamento físico, nutricional e fonoaudiológico. A recente contratação desses profissionais para serem empregados nos Centros de Assistência Médica e Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal visa suprir esta demanda por atendimentos complementares em suas várias modalidades, o que por consequência exige a aquisição de equipamentos que possibilitem um atendimento de qualidade aos policiais da corporação. A promoção, manutenção e reabilitação da saúde dos policiais militares para o seu pronto emprego no serviço operacional é um dos objetivos primordiais do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF.

2.5. O objeto da contratação está parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual [2025] (Comprovante PNCP 2025 - 173776021), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ID PNCP
1	ADIPÔMETRO (OU Plicômetro) ANTIBACTERIANO.	427496	175688
2	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR.	330875	175548
3	APARELHO FISIOTERAPÊUTICO DE ULTRASSOM.	425235	128865
4	DISCO DE IMC.	419216	175690
5	ESPELHO DE GLATZEL.	388262	175691
6	PAQUÍMETRO ANALÓGICO.	327048	-
7	GANCHO DE CROCHETAGEM.	438836	-
8	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL.	412028	-
9	MACA FIXA.	351248	175557
10	MACA FISIOTERÁPICA PARA ADULTO.	436684	175566

2.6. Foi solicitado aos Coordenadores Setoriais de Orçamento a inclusão imediata dos itens remanescentes, a fim de que se possa dar sequência a esta aquisição. Assim que forem recebidos os IDs PNCP dos referidos itens, os mesmos serão informados à Chefia da Seção de Planejamento/DPGC.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. A presente contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação utilizando o **Sistema de Dispensa Eletrônica**, conforme autorizado pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do **baixo valor estimado da aquisição**.

3.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** não se mostra adequado para esta contratação devido às seguintes razões:

3.2.1. **Necessidade Imediata:** Os quantitativos especificados nos documentos de formalização da demanda refletem a necessidade clara e imediata desses equipamentos. Não se deve considerar a possibilidade de entregas parceladas ou quantitativos indefinidos.

3.2.2. **Inviabilidade Econômica:** A utilização do SRP demandaria esforços administrativos adicionais e poderia não garantir um ganho financeiro significativo, considerando a pequena quantidade e o baixo custo da aquisição.

3.3. Dessa forma, a opção pela Dispensa de Licitação utilizando o **Sistema de Dispensa Eletrônica** se apresenta como a solução mais eficiente, garantindo **celeridade no processo, otimização dos recursos administrativos e atendimento imediato à necessidade operacional do Centro Médico da PMDF**.

3.4. Entretanto, os demais materiais e equipamentos constantes nos DFDs serão adquiridos em processo licitatório relacionado (00054-00046934/2023-01), através do Sistema de Registro de Preços, para sua aquisição no momento oportuno de estruturação de um serviço amplo e mais robusto.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. Os aparelhos solicitados serão adquiridos por meio da dispensa de licitação. A aquisição deverá contemplar os acessórios requisitados pelo setor demandante, frete, instalação e treinamento da equipe, se houver. Após o término do período de garantia, estes equipamentos deverão ser incluídos no contrato de serviços especializados em engenharia clínica (serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares) do CMED/PMDF (Processo SEI 00054-00163805/2023-79). A empresa de engenharia clínica determinará futuramente o fim de vida útil dos equipamentos adquiridos, sua descarga, substituição e eventual manejo do lixo eletrônico quando necessário.

4.2. Esta aquisição não envolve custos indiretos.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **SUSTENTABILIDADE**

5.1.1. **Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º, 32 e 52 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei nº 4.770/2012, pelo Decreto nº 7.746/2012, arts. 2º e 32, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.**

5.1.2. O fornecedor deverá adotar **práticas sustentáveis** em todo o processo de fornecimento do material, minimizando impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

5.1.3. Sempre que possível, deverão ser aplicadas **medidas de redução do consumo de recursos naturais, reutilização de materiais e descarte ambientalmente adequado**, conforme as diretrizes da legislação vigente.

5.1.4. A Administração poderá solicitar **comprovações e certificações ambientais** que atestem o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade no fornecimento do objeto contratado.

5.2. **SUBCONTRATAÇÃO**

5.2.1. **É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total** do objeto contratado.

5.2.2. O fornecedor deverá ser **responsável direto pela produção e entrega** do material, garantindo a conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Caso seja constatada a subcontratação, a Administração poderá **rescindir o contrato** e aplicar as penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.2. O material adquirido deverá ser entregue **em perfeito estado** e em **conformidade com as especificações** descritas neste **Termo de Referência**, respeitando todos os requisitos e normas estabelecidos. A entrega deverá ocorrer dentro dos **prazos estabelecidos no item 10.1** deste documento, garantindo a adequada execução do contrato.

6.3. **GARANTIA**

6.4. Para os itens onde não há exigência de garantia estendida, conforme especificações constantes na tabela do item 1.2.1., o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a PMDF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A PMDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplica-se à presente contratação as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos, de maneira que a inexecução parcial ou total do serviços contratados torna a contratada passível das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantido à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação,

9.2.2. De acordo com os artigos 19, 20 e 21 da IN 67/2021:

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.2.2.1. Proposta Comercial

Documento contendo a proposta comercial detalhada, com preços unitários e totais, atendendo às especificações constantes no ETP/TR e em conformidade com os requisitos do edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 46.605,22 (quarenta e seis mil seiscientos e cinco reais e vinte e dois centavos)**, calculado com base na média aritmética ou na mediana dos preços públicos registrados no Sistema de Informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Pannel de Preços do Ministério da Economia e nos orçamentos obtidos junto a fornecedores.

10.2. Para avaliar a viabilidade e o custo-benefício da contratação decorrente deste estudo, a Assessoria de Elaboração de Projetos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF realizou uma pesquisa de preços, utilizando as bases mencionadas. Esse levantamento seguiu as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, dos arts. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme Doc. SEI/GDF.

10.3. Neste processo, foi incluída a Declaração de Conformidade (Declaração 173803444), na qual a área técnica atesta a veracidade da Pesquisa de Preços (Pesquisa de Preços 174080047) e da Planilha de Custos (174080144). A planilha detalhando os valores individuais utilizados no cálculo do valor de referência encontra-se anexa (Planilha de Custo 174080144).

10.4. Quanto à metodologia de cálculo do valor estimado, foram considerados apenas os valores condizentes com os praticados no mercado atual, descartando-se aqueles que apresentaram variação superior a 50% em relação aos demais registros encontrados. O valor final estimado corresponde ao menor preço obtido entre a média e a mediana dos valores válidos da pesquisa de preços.

10.5. Cabe ressaltar que cálculos realizados em planilhas eletrônicas podem gerar dízimas periódicas ou valores com várias casas decimais. Para garantir a precisão, foi adotado sempre o menor valor possível, sem comprometer a fidelidade das propostas orçamentárias.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
------	--------	-----------	-------------------	------------	----------------	----------------

					ESTIMADO	
1	427496	ADIPÔMETRO (OU PLICÔMETRO) ANTIBACTERIANO.	Unidade	3	R\$ 391,30	R\$ 1173,89
2	330875	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR.	Unidade	7	R\$ 1750,18	R\$ 12.251,26
3	425235	APARELHO FISIOTERAPÊUTICO DE ULTRASSOM.	Unidade	5	R\$ 2.050,20	R\$ 10.251,00
4	419216	DISCO DE IMC.	Unidade	17	R\$ 35,28	R\$ 599,72
5	388262	ESPELHO DE GLATZEL.	Unidade	4	R\$ 144,53	R\$ 578,10
6	327048	PAQUÍMETRO ANALÓGICO.	Unidade	2	R\$ 291,47	R\$ 582,93
7	438836	GANCHO DE CROCHETAGEM.	Unidade	5	R\$ 374,50	R\$ 1.872,50
8	412028	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL.	Unidade	2	R\$ 1.161,00	R\$ 2.322,00
9	351248	MACA FIXA.	Unidade	8	R\$ 1.973,94	R\$ 15.791,52
10	436684	MACA FISIOTERÁPICA PARA ADULTO.	Unidade	1	R\$ 1.182,30	R\$ 1.182,30
TOTAL						R\$ 46.605,22

10.5.1. Para os itens 1, 4, 5, 7, 9 e 10 não foram encontrados registros no Mapa de Preços de Notas Fiscais Eletrônicas do Distrito Federal, conforme comprovado nos autos.

10.5.2. Para os itens de 4 a 10 não foram encontrados preços no Banco de Preços do Ministério da Saúde (BPS), conforme comprovado nos autos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

11.1.1. Os bens serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da liberação dos suplementos de acesso contratados.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 14.133/2021.

12.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do Termo de Referência.

12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

12.4. Refazer ou corrigir os serviços considerados insatisfatórios pelo fiscal do contrato, sem acréscimo ao preço contratado.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados à Administração.

- 12.6. Comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida em endereço, conta bancária, e-mail ou telefone.
- 12.7. Comprovar que os seus responsáveis técnicos tenham experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, orientando seus funcionários nesse sentido.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Supervisionar a execução do serviço contratado, conforme art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 13.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do material ou à execução dos serviços.
- 13.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto contratado.
- 13.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.
- 13.8. Avaliar os relatórios dos serviços executados pela contratada.

14. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.0.1. A aquisição de equipamentos para os atendimentos clínicos de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Nutrição do Centro Odontológico, Centro de Capacitação Física e Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal está devidamente prevista no Plano Interno de Orçamento 2025, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.389, de 04 de Dezembro de 2024, que aprova o Plano Interno de Orçamento 2025, conforme dotação orçamentária definida na Lei Orçamentária Anual da União e do Distrito Federal para a Corporação, no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DAS)					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
366	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Laboratoriais e Hospitalares	4.4.90.52.08	0	93	R\$ 4.157.200,00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO)					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
157	Equipamentos de Saúde Complementar ao Serviço Odontológico	4.4.90.52.08	0	313	R\$ 5.000,00

14.0.2. **Da Disponibilidade Orçamentária**

14.0.2.1. Em resposta ao Memorando Nº 69/2025 - PMDF/DSAP/DPGC/AEP(Doc. SEI/GDF n. 174252750), a Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira informou haver disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa de R\$ 46.605,22 (quarenta e seis mil seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme Memorando Nº 22/2025 - PMDF/DSAP/DEOF/SEOF (174570346).

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 170485;

II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;

III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;

IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08

15. **AUTORA**

CLARISSA DE LIMA HONÓRIO - QOPMSM

Assessoria Especial de Projetos - DSAP/DPGC/AEP

Autora

16. **REVISORA**

LAURA DEGANI - TC QOPMSD

Chefe da Assessoria Especial de Projetos - DSAP/DPGC/AEP

Revisora

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS N. ___/2025, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO SEI/GDF N. 00054-00087338/2025-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.942.610/0001-16, representado pelo Coronel QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n. _____, localizada na _____ - ___/___ - CEP: _____, representada por _____, RG n. ___/___, CPF n. _____, daqui em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1. O contrato obedece as disposições do Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI/GDF n. 174080733 e 174823290), Termo de Referência (Doc. SEI/GDF n. 174823448 e 175067566) e da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. O contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS ATENDIMENTOS CLÍNICOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO**, com a finalidade de atender às necessidades do Centro Odontológico, Centro Médico e Centro de Capacitação Física da Polícia Militar do Distrito Federal, **por meio de Dispensa de Licitação**, conforme o artigo 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, de acordo com a exigência do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e PARECER REFERENCIAL N. 21/2021-PGDF/PGCONS.

ITEM	DESCRIÇÃO	ID PNCP	QUANTIDADE NECESSÁRIA CO	QUANTIDADE NECESSÁRIA CCF	QUANTIDADE NECESSÁRIA CMED	QUANTIDADE TOTAL NECESSÁRIA
1	<p>ADIPÔMETRO (OU PLICÔMETRO) ANTIBACTERIANO. Aplicação: Medição de dobras cutâneas. Características Técnicas Mínimas: Antibacteriano, passível de higienização com álcool 70%, resistente à esterilização em autoclaves e à quedas. Corpo neutro sem gatilho, em alumínio maciço, liso, sem quaisquer cavidades, injetado em pressão de 120 bar e temperatura de 800°. Mola tipo cinta de pressão, instalada externamente, de superfície plana e lisa para facilitar a higienização. Deve ser livre de calibração, sem parafusos. Deve ser ergonômico, de fácil manuseio tanto para destros, como canhotos, com visor de leitura das medidas em dupla face, em policarbonato cristal. Abertura de Medição: de 0 a 60mm; Resolução de 1,0mm; Tolerância: 0,5mm em 60mm ; Pressão: Mola em pressão de +- 9,8g/mm2; Resolução Clínica: Milimétrica; Dimensões: 245mm x 85mm.</p> <p>Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhado de Maleta de transporte; software de composição corporal e avaliação física do fabricante, com direito a atualizações por 5(cinco) anos e; 01 Trena Antropométrica profissional com 150cm e trava. Garantia Mínima: 5 anos (para defeitos de fabricação). Deve incluir a substituição de molas por molas novas a cada ano, até o encerramento do período de garantia. Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 427496 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08</p>	175688	1	-	2	3
2	<p>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR. Aplicação: Fisioterapia. Equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares. Características Técnicas Mínimas: Mínimo de 2 Canais, Controles Intensidade Múltiplas e Independentes.</p> <p>Características Técnicas Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, mínimo de 8 Eletrodos; Alimentação: Bivolt ou 220v; Corrente tipo Tens, Fes, Russa, Interferencial, Intensidade até 120mA, Frequência até 250Hz,</p> <p>Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão, Eletrodos, Bsnaga de gel, Maleta de transporte. Modelo de referência: Neurodyn Ibramed, Dualpex 961 Quark, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Deve possuir um mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 330875 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	175548	1	-	6	7

3	<p>APARELHO FISIOTERAPÊUTICO DE ULTRASSOM. Aplicação: Fisioterapia - Utilizado para tratar lesões musculares, tendões e ligamentos, além de promover a reabilitação e alívio da dor. Características Técnicas Mínimas: Frequência emissão: 1 e 3 MHz, modo contínuo e pulsado, temporizador ajustável, sensor térmico. Bivolt ou 220V. Componentes: cabo força, 2 transdutores, fusíveis extras; tecnologia de operação microcontrolada; tela: display gráfico de lcd; potência: 21 w; era: 7 cm²; ciclo de trabalho: 20 e 50%; frequência de pulso: com 100hz, 16 hz e 48 hz; timer: 1 a 30 min. Modelo de referência: Sonopulse Compact Ibramed, Ultramed Ultrassom Microfocado da BCMED, Sonomed da CARCI, Sonic Compact HTM, similar ou de melhor qualidade. Deve possuir um mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Frete/Transporte, Suporte e Treinamento da equipe incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 425235 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	128865	1	-	4	5
4	<p>DISCO DE IMC. Aplicação: Utilizado como ferramenta inicial para identificar pessoas que podem precisar de acompanhamento nutricional. Características técnicas mínimas: Confeccionado em plástico que o torna mais durável e resistente à umidade. Deve conter duas escalas giratórias, uma escala para altura (geralmente em centímetros ou polegadas) e outra para o peso (geralmente em quilogramas ou libras), sete setores coloridos para indicar as diferentes classificações do IMC (abaixo do peso, normal, sobrepeso, obesidade), agulha indicadora central que se move sobre as escalas, indicando o valor do IMC. Frete/Transporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 419216 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	175690	2	5	10	17
5	<p>ESPELHO DE GLATZEL. Aplicação: Utilizado para Avaliação da Respiração Nasal. Características técnicas mínimas: Permite identificar obstruções nasais, como desvios de septo, rinites alérgicas ou presença de corpos estranhos. Avaliação da respiração oral: Auxilia na identificação de hábitos de respiração bucal, que podem causar problemas como ronco, apneia do sono e alterações na fala. Confeccionado em Aço inoxidável ou plástico de alta qualidade, tamanho variando entre 10 e 20 cm, peso entre 100 e 200 gramas, superfície polida e refletiva. Escala graduada para medição da área</p>	175691	3	-	1	4

	<p>embaçada, ângulo de visão de 360º, de fácil limpeza com álcool ou produtos suaves. Frete/Transporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 388262 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>					
6	<p>PAQUÍMETRO ANALÓGICO. Aplicação clínica: Fisioterapia: Medida de amplitude articular e variação do movimento, avaliação e tratamento de cirurgias bucomaxilofaciais e de disfunções temporomandibulares. Características técnicas mínimas: Fabricado em aço inox, Resolução de medição de 0,05 mm, capacidade de medição entre 0-150 mm (6"), precisão de medição de aproximadamente 0,08 mm, graduação de 1/128". Dimensões aproximadas (incluindo a embalagem/estojo): 0,02 x 0,26 x 0,10m (AxCxL). Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhado de estojo protetor em madeira. Garantia Mínima de 6 meses. Frete/transporte incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 327048 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	-	1	-	1	2
7	<p>GANCHO DE CROCHETAGEM. Aplicação: Fisioterapia - rompimento de pontos de fibrose, localização precisa das fibras conjuntivas aderentes e corpúsculos fibrosos, aumento da circulação sanguínea e linfática na área afetada, causando efeito analgésico praticamente imediato. Características técnicas mínimas: Deve ser confeccionado em aço inox, com pontas arredondadas não agressivas. Dimensão (Medida/Tamanho): 32cm de comprimento, 02 hastes de inox: 6,5mm de diâmetro, cabo de alumínio: 15mm de diâmetro. Acompanha case. Frete/Transporte incluídos.</p> <p>Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 438836 Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	-	4	-	1	5
8	<p>APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTIL. Aplicação: para analgesia e fortalecimento muscular; para tratamento de disfunções neuromusculares. Características técnicas mínimas: deve possuir 5 (cinco) correntes diferentes de eletroestimulação - Aussie, Russa, Interferencial bipolar, TENS e FES; mínimo de dois canais de controle de intensidade múltiplas e independentes; display de fácil visualização com botões de toque suave (soft touch); 29 protocolos programados e 25 particulares;</p>	-	2	-	-	2

	<p>tempo de programação: de 1(um) a 60(sessenta) minutos; deve gerar informações digitalizadas dos dados; Dimensões: 7,7x3,5x13,5cm (LxPxA). Características técnicas adicionais: Itens incluídos - 01 fonte de alimentação; 4 eletrodos de borracha; 2 cabos duplos para eletrodos; 06 anéis identificador (3 de uma cor e 3 de outra cor); 1 maleta para transporte; 1 bisnaga de gel condutor; uma Bateria Li-Ion 3.7V 2600mA. Deve permitir alimentação através de bateria ou rede elétrica. Registro ANVISA válido. Garantia Mínima de 18 meses. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Suporte e Treinamento da equipe incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 412028</p> <p>Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>					
9	<p>MACA FIXA. Aplicação: equipamento para atendimento fisioterapêutico e acomodação de pacientes. Características técnicas mínimas: Deve possuir estrutura em madeira, com espuma D28 com espessura de 4 cm, revestida com couro; altura regulável até 89 cm; prateleira inferior com a função de, além de servir para o armazenamento de objetos, deve garantir uma melhor sustentabilidade e estabilidade da maca; capacidade estática de suporte de peso de até 450kg; Dimensões: 190 x 80 cm (LxC), mais apoio de cabeça de 25cm. Características Técnicas Adicionais: Deve vir acompanhada de escada em madeira. Garantia Mínima de 180 dias do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação e Suporte incluídos. Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p> <p>CATMAT: 351248.</p> <p>Elemento de despesa: 4.4.90.52.08</p>	175557	1	-	7	8
10	<p>MACA FISIOTERÁPICA PARA ADULTO. Aplicação: Equipamento de fisioterapia fundamental nos consultórios. Características técnicas mínimas: Próprio para exames, repouso e massagem. Superfície plana e lisa, estrutura robusta e estável, rodas ou pernas para mobilidade, material resistente e higiênico, armação Tubular em Pintura Epóxi branco, cabeceira reclinável, suporte para lençol descartável, capacidade mínima de 150 KG, comprimento 181cm, largura 61cm, altura 81 cm. Frete/Transporte incluídos.</p>	175566	1	-	-	1

Unidade de Fornecimento: Unidade (UN). CATMAT: 436684. Elemento de despesa: 4.4.90.52.08						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Fornecimento e do Recebimento

4.1. O recebimento do item adquirido ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Os itens destinados ao CO/PMDF deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF.
 - Fone: (061) 3190-7359.
 - E-mail: almox.copmdf@gmail.com.
- Os itens destinados ao CCF/PMDF deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro de Capacitação Física da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF.
 - Fone: (061) 3190-6802.
 - E-mail: ccfpmdf@gmail.com.
- Os itens destinados ao CMed/PMDF deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF.
 - Fone: (061) 3190-7238.
 - E-mail: cmed.almox@gmail.com.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor Contratado e do Reajustamento de Preço

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 46.605,22 (quarenta e seis mil seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**, procedente do Orçamento da União, para o exercício 2025, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Não há previsão de reajustamento de preços ou atualização monetária, uma vez que o objeto é para pronta entrega pelo preço ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 170485

II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053

III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.08

IV - Fonte de Recursos: 100 - FCDF

6.2. O empenho é de R\$ _____ (por extenso), conforme Nota de Empenho n. _____, emitida em _____, do tipo _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liquidação e do Pagamento

7.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão feitos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

7.2. O pagamento será realizado em _____ no valor de R\$ _____ (por extenso), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento:

7.3. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da contratada:

Certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela CEF (Caixa Econômica Federal), devidamente atualizado (Lei n. 8.036/1990).

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n. 12.440/2011).

7.4. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e de pagamento.

7.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação que lhe for imposta, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n. 32.767/2011.

7.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, previstos na Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 e modificações posteriores.

7.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

7.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.14. Os valores referente à prestação de serviços deverão ser creditados no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do Contrato

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

- 9.1. A garantia ou assistência técnica do bem será especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.
- 9.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.
- 9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Contratante

- 10.1. Indicar o representante da Administração ou fiscal do contrato, conforme art. 7º da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2. Fiscalizar a aquisição do bem nos termos estabelecidos na Instrução Normativa n. 1/2020 - DSAP.
- 10.3. Tratar com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 10.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega ou fornecimento do bem.
- 10.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela proposta.
- 10.6. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no objeto contratado.
- 10.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.8. Efetuar o pagamento a contratada, nos termos dos Decretos Distritais n. 32.598/2010 e 32.767/2011.
- 10.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1. Cumprir todas as especificações, prazos e obrigações constantes da proposta e do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF n. 174823448).
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas com o fornecimento do material ou com a execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 11.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.
- 11.5. Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.
- 11.6. Comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, *e-mail* ou telefone indicado, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

- 12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que atendidas as disposições do Capítulo VII da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

- 13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF n. 174823448) e da proposta (Doc. SEI/GDF n. ____), e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas, se cabíveis, as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520/2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
- 13.2. Caso não sejam cabíveis a aplicação dos regramentos do Decreto Distrital n. 26.851/2006, aplicar-se-ão pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência (Doc. SEI/GDF n. 174823448), e pela inexecução total ou parcial do contrato, as disposições do Título IV (Das irregularidades) da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Modelo de Gestão do Contrato

- 14.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Extinção do Contrato

- 15.1. O contrato poderá ser extinto, nas hipóteses do Capítulo VIII Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

- 16.1. Os débitos da contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a extinção unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Fiscal do Contrato

- 17.1. O Chefe do DSAP designará, por meio de portaria, um fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

- 18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– Do Foro

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Pela Contratada

Representante Legal

Pelo Contratante

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe do DSAP



Documento assinado eletronicamente por **SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Matr.0050567-6, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal**, em 16/07/2025, às 20:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **176192909** código CRC= **45B32BE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - DPGC - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
31908073

00054-00087338/2025-35

Doc. SEI/GDF 176192909